

Disciplina: Memorial

Ementa

Elaboração e apresentação do trabalho de conclusão do curso de licenciatura em Ciências Sociais na forma de Memorial de Formação descritivo sob orientação de um professor. O Memorial de Formação descritivo se constitui de um trabalho de natureza acadêmico-científica, que deve conter um relato histórico, analítico e crítico a ser desenvolvido de forma progressiva e articulada com as demais disciplinas, estudos e atividades do curso, sendo considerado um espaço de reflexão sobre as práticas do licenciando ao longo de sua trajetória de formação.

Objetivos:

- compreender a pesquisa pedagógica como saber profissional orientador da prática de formação de professor;
- apresentar uma reflexão sobre as práticas vivenciadas a partir das teorias estudadas, possibilitando a ressignificação dos saberes docentes e a produção de seus conhecimentos;
- refletir sobre os aspectos socioeconômicos-culturais e psicológicos que envolvem o processo educacional;
- selecionar, relatar e analisar as vivências representativas da sua prática de formação docente, experimentadas e elaboradas nas atividades de prática como componente curricular, nas atividades de estágio supervisionado, de modo que possam dar visibilidade ao que foi efetivado ao longo do curso;
- apresentar os fatos e acontecimentos que constituíram sua trajetória acadêmico-profissional, situando-os no contexto histórico-cultural mais amplo em que foram vivenciados e analisados.
- relacionar dados e informações do contexto (escola, ONG, empresa, movimento social, etc.) no qual exerceu sua prática pedagógica com os conhecimentos teóricos e metodológicos das teorias estudadas;
- dominar métodos de coleta, análise e interpretação de dados que possibilitem caracterização física, social e pedagógica da unidade formal ou não formal de ensino na qual atuou;
- analisar projetos, programas, metodologias, materiais didáticos e procedimentos de avaliação da unidade formal ou não formal de ensino na qual atuou;
- apresentar as informações que constituem e comprovam a prática de formação docente de modo fidedigno e de forma concisa, com destaques para os aspectos essenciais;
- anexar ao Memorial de Formação descritivo, de acordo com as normas acadêmicas, a documentação comprobatória das atividades desenvolvidas.

Regulamento Do Memorial Do Curso De Licenciatura Em Ciências Sociais

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art. 1º O Memorial será o trabalho de conclusão do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais que é um componente obrigatório da estrutura curricular do Núcleo de Estudos de Formação Geral a ser cumprido pelo licenciando, como atividade de síntese das vivências do aprendizado adquiridas ao longo do curso.

§ 1º O Memorial a ser desenvolvido de forma progressiva e articulada com as demais disciplinas, estudos e atividades, de acordo com o projeto pedagógico do curso, sendo considerado um espaço de reflexão sobre as práticas do licenciando ao longo de sua trajetória de formação.

§2º O Memorial constitui requisito para obtenção do grau de licenciado em Ciências Sociais.

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º Caberá ao Colegiado do Curso de Ciências Sociais as atribuições: - elaborar semestralmente calendário de atividades relacionadas ao Memorial; - efetuar levantamento e divulgar a disponibilidade de disciplinas / vagas para orientação em cada semestre letivo; - arquivar os memoriais aprovados; - analisar recursos e resolver os casos omissos.

Art. 3º Caberá ao Departamento de Ciências Sociais as atribuições: - oferecer disciplina Memorial conforme solicitação do colegiado; - organizar os encargos docentes da disciplina Memorial; - colaborar na formação das bancas examinadoras do Memorial.

Art. 4º São atribuições dos orientadores: - atender seus orientandos na disciplina Memorial, em horário previamente fixado conforme cronograma estabelecido; - observar a carga horária de uma aula por semana por aluno orientado; - atuar na organização das bancas examinadoras de Memorial; - informar o resultado final do Memorial em instrumento próprio.

Art. 5º São atribuições dos alunos em fase de desenvolvimento do Memorial: - proceder sua matrícula conforme este regulamento; - comparecer às orientações conforme o cronograma estabelecido; - cumprir o calendário de desenvolvimento; - encaminhar o Memorial para avaliação; entregar a versão final do Memorial ao colegiado do curso.

CAPÍTULO III - DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO MEMORIAL

Art. 6º O Memorial será realizado, sob orientação, na disciplina de Memorial oferecida no 8º período do curso, com carga horária de 135 horas.

§ 1º São pré-requisitos para a matrícula na disciplina Memorial: Prática de Pesquisa e Extensão Educacional IV e Estágio Curricular Supervisionado de Ciências Sociais I.

§ 2º O Memorial será desenvolvido individualmente.

§ 3º Cada aluno matriculado deverá contar com uma hora semanal de orientação.

CAPÍTULO IV - DA REALIZAÇÃO DO MEMORIAL

Art. 7º As 135 (cento e trinta e cinco) horas de atividades da disciplina Memorial estarão distribuídas da seguinte forma: - elaboração do memorial propriamente dito em atividades fora de aula; - orientação individual com o professor orientador.

Art. 8º Para a elaboração do Memorial, o aluno escolherá vivências representativas da sua prática de formação docente, experimentadas e elaboradas nas atividades de prática como componente curricular, nas atividades de estágio supervisionado de modo que possam dar visibilidade ao que foi efetivado ao longo do curso.

Art. 9º O memorial deverá apresentar os fatos e acontecimentos que constituíram a trajetória acadêmico-profissional de seu autor, situando-os no contexto histórico-cultural mais amplo em que foram vivenciados e analisados.

§ 1º As informações que constituem e comprovam a prática de formação docente devem ser apresentadas de modo fidedigno e de forma concisa, com destaques para os aspectos essenciais.

§ 2º A documentação comprobatória deverá ser anexada ao memorial.

Art. 10 O memorial, considerado como um trabalho de natureza acadêmico-científica deverá apresentar uma reflexão sobre as práticas vivenciadas, a partir das teorias estudadas, possibilitando a ressignificação dos saberes docentes e a produção de conhecimentos por parte do aluno.

§ 1º Recomenda-se uma avaliação de cada etapa percorrida ao longo do processo de formação, expressando o que cada momento significou.

Art. 11 A versão do memorial deverá ser entregue ao professor orientador 30 dias antes de acordo com o calendário acadêmico da UFES.

Art. 12 Será composta uma Banca Examinadora para avaliar o memorial apresentado pelo aluno.

Art. 13 Ao final dos trabalhos, a banca decidirá sobre a aprovação e a nota a ser atribuída ao trabalho.

Art. 14 Caso o trabalho precise de correções, o aluno deverá efetuar as correções exigidas, sob supervisão do orientador.

Art. 15 Caberá ao colegiado de curso programar um seminário no qual todos os alunos aprovados na disciplina Memorial deverão apresentar seu memorial para discussão com os participantes do evento.

Art. 16 A versão final, revisada e devidamente assinada, deverá ser entregue pelo aluno ao Colegiado do Curso de Ciências Sociais, em uma via encadernada e uma via eletrônica.

CAPÍTULO V - DA ORIENTAÇÃO

Art. 17 Para o desenvolvimento do Memorial será obrigatória a orientação de um professor vinculado ao Curso de Licenciatura em Ciências Sociais.

§ 1º Professores de outros Departamentos da UFES, na área de conhecimento do tema poderão atuar como co-orientadores de Memorial.

§ 2º A orientação do Memorial será efetivada no 8º período, devendo ser computada 01 hora semanal de carga horária, para o orientador.

Art. 18 A qualquer tempo, mediante justificativa apresentada por escrito, orientando ou orientador poderão solicitar ao Colegiado do Curso, a substituição do orientador do Memorial, caso em que caberá ao próprio colegiado a indicação de outro professor orientador.

CAPÍTULO VI - DA ESTRUTURA DO MEMORIAL

Art. 19 O memorial deverá ser apresentado com a seguinte estrutura: 1 Capa; 2 Folha de rosto; 3 Lista de ilustrações e tabelas; 4 Sumário; 5 Apresentação; 6 Campo de atuação; 7 Relato do conjunto das experiências e atividades relativas ao fazer docente; 8 Reflexão sobre a prática pedagógica; 9 Considerações Finais; 10 Referências; 11 Anexos.

CAPÍTULO VII - DA AVALIAÇÃO

Art. 20 O memorial será avaliado por banca examinadora própria para esse fim.

Art. 21 O processo de avaliação focalizará se o memorial contempla os seguintes aspectos: defesa teórica compatível com as discussões contemporâneas; relevância da temática; detalhamento da narrativa e comentários avaliativos; documentos comprobatórios; objetividade e coesão do texto; uso das normas da língua padrão e regras da ABNT para trabalhos acadêmicos.

Art. 22 O resultado da avaliação será divulgado pelo professor orientador ao final dos trabalhos da banca examinadora.

Art. 23 A nota final da disciplina Memorial será a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

Art. 24 Será aprovado o memorial cuja nota for igual ou maior que 7,0 (sete).

Art. 25 O discente só constará como aprovado na pauta de notas finais da disciplina Memorial mediante a entrega da versão final do trabalho ao colegiado do curso.

Art. 26 No caso de reprovação, o discente deverá efetuar nova matrícula na disciplina Memorial no semestre seguinte.